



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 978 DE 12 DE MAIO DE 2011.

Altera o valor da Gratificação de Incentivo estabelecida pela Lei nº 966, de 27 de janeiro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Gratificação de Incentivo constante do Anexo II da Lei nº 966, de 27 de janeiro de 2011, devida ao profissional médico, passa a ser de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2011.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo Cesar Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação